

Informações Documentos a Apresentar

INSCRIÇÃO

Fotocópia de:

- Cartão de Identificação Fiscal de Pessoa Colectiva ou de pessoa singular
- Escritura de constituição ou do registo na Conservatória do Registo Comercial ou fotocópia da publicação da escritura em Diário da República
- Documento fiscal comprovativo do início de actividade
- Declaração para efeitos do imposto sobre rendimentos de pessoa colectiva (IRC - modelo completo), no caso de a data de participação do início de actividade não ser coincidente com a data declarada para efeitos fiscais
- Cartão de Identificação de segurança social dos membros dos órgãos estatutários ou documento comprovativo do seu enquadramento noutra regime de protecção social
- Bilhete de Identidade dos membros dos órgãos estatutários, no caso de não apresentar Cartão de Identificação de segurança social

Livro de Actas onde conste a Acta da deliberação que nomeou os membros dos órgãos estatutários, no caso de estes não estarem designados no pacto social ou fotocópia da mesma autenticada

ALTERAÇÃO DE ELEMENTOS

Fotocópia dos documentos a seguir indicados:

Todas as situações

- Cartão de Identificação Fiscal de Pessoa Colectiva ou de pessoa singular

Cessação de actividade

- Documento fiscal comprovativo da cessação de actividade, no caso de pessoa singular ou sociedade irregular

Dissolução da empresa

- Escritura de dissolução da empresa ou do registo comercial com averbamento da dissolução no caso de pessoa colectiva

Outras alterações

- Documentos específicos das alterações a efectuar

DECLARAÇÃO DE REMUNERAÇÕES

Entidades empregadoras com menos de 10 trabalhadores

- Em suporte informático:
 - Internet (deve efectuar o registo prévio em www.seg-social.pt/Em Linha-Declaração de Remunerações/DR On-line)
 - Disquete (*)
- Em suporte de papel, através do Mod. RC3008-DGSSS (*)

Entidades empregadoras com 10 ou mais trabalhadores

- É obrigatória a entrega em suporte informático:
 - Internet (deve efectuar o registo prévio em www.seg-social.pt/Em Linha-Declaração de Remunerações/DRI)
 - Disquete (*)

(*) A entregar, presencialmente ou pelo correio, nos serviços do Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Prazo e Local de Entrega

O início, cessação de actividade ou dissolução da empresa e qualquer alteração aos elementos de identificação devem ser comunicados, **no prazo de dez dias úteis a contar da data da verificação dos factos**, aos serviços do Instituto da Segurança Social.

AS FALSAS DECLARAÇÕES SÃO PUNIDAS NOS TERMOS DA LEI